

Lefosse

Consulta Externa ONS

Minuta da Sistemática para a 1ª
Temporada de Acesso - PNAST

Abril | 2026





Índice

<u>Consulta Externa ONS Visão Geral</u>	02
<u>Consulta Externa ONS Cronograma Proposto</u>	03
<u>Consulta Externa ONS Produtos e Segmentos</u>	04
<u>Consulta Externa ONS Etapas da 1ª Temporada de Acesso</u>	05
<u>Consulta Externa ONS Etapas Pós-Temporada de Acesso</u>	13
<u>Consulta Externa ONS Pontos de Atenção</u>	17



- A Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão (“**PNAST**”) foi instituída pelo Decreto nº 12.772, de 5 de dezembro de 2025 (“**Decreto 12.772/2025**”), visando modernizar os procedimentos que tratam como geradores e consumidores de energia elétrica acessam a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (**SIN**), bem como organizar o processo de acesso à Rede Básica do SIN por meio de “**Temporadas de Acesso**” regularmente coordenadas pelo ONS, introduzindo processos competitivos para pontos com demanda superior à capacidade disponível.
- Nesse contexto, o ONS realizou, em 17 de abril de 2026, a abertura da Consulta Externa sobre a Sistemática da 1ª Temporada de Acesso, com fins a possibilitar o envio de contribuições pelos agentes setoriais no âmbito da operacionalização da PNAST. Houve a divulgação de Minuta de Sistemática nº SA-SR/001-2026-ONS (“**Minuta de Sistemática**”) para consulta pelos agentes interessados.
- **Objeto da Minuta da Sistemática:** estabelecer os procedimentos, etapas, prazos e regras operacionais a serem observadas pelo ONS e pelos agentes interessados para a realização da 1ª Temporada de Acesso de 2026.
- **Fundamento da Consulta Externa:** Decreto nº 12.772/2025 e diretrizes a serem estabelecidas pelo MME, incluindo a Portaria MME nº 129, de 24 de abril de 2026.
- **Aplicabilidade da Minuta da Sistemática:** a qualquer agente gerador ou consumidor que deseje participar da 1ª Temporada de Acesso para conectar-se à Rede Básica do SIN em caráter permanente ou para aumentar o MUST contratado. A Minuta de Sistemática não se aplica a concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica ou a sistemas de armazenamento de energia.
- **Prazo para Envio de Contribuição:** prorrogado para **05.05.2026**.
- **Canal para Envio de Contribuição:** [Central de Atendimento do ONS](#).

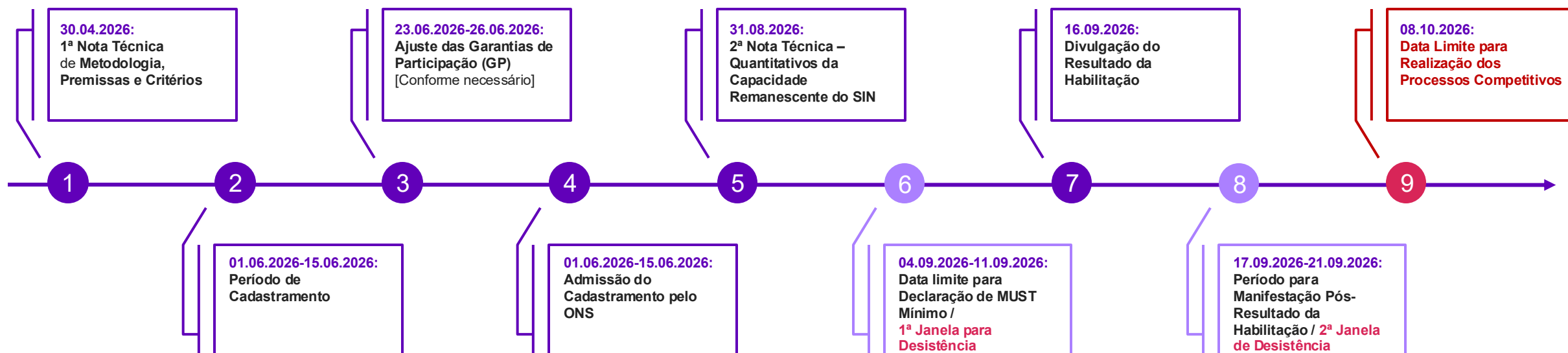


Fique de olho. A Sistemática não constituirá, por si só, referência automática para Temporadas de Acesso subsequentes, as quais deverão ser objeto de Sistemáticas próprias.

Consulta Externa ONS | Cronograma Proposto

Lefosse

Cronograma Simplificado Proposto para a 1ª Temporada de Acesso



Fique de olho. A realização do Procedimento Competitivo não é etapa obrigatória, aplicando-se somente quando o somatório dos valores de MUST ou MUST Mínimo solicitados em um Barramento Habilitado excederem a capacidade remanescente disponível, para pelo menos um dos produtos do mesmo segmento. O ONS deverá indicar a necessidade de participação em processo competitivo até a data limite de **28.09.2026**.

A 1ª Temporada de Acesso será organizada em oito produtos, distintos para os segmentos de consumo e de geração, e específicos por ano de contratação (“**Produtos**”):

Produtos do Segmento de Consumo

Produto I	Consumo	MUST 2027
Produto II	Consumo	MUST 2028
Produto III	Consumo	MUST 2029

Produtos do Segmento de Geração

Produto IV	Geração	MUST 2027
Produto V	Geração	MUST 2028
Produto VI	Geração	MUST 2029
Produto VII	Geração	MUST 2030
Produto VIII	Geração	MUST 2031

Pontos Relevantes sobre os Produtos

- **Obrigatoriedade de Seleção Sequencial.** A seleção de um Produto correspondente a determinado ano de contratação implica a obrigatoriedade de seleção dos Produtos correspondentes aos anos subsequentes, no mesmo segmento.
- **MUST Crescente.** Para os Produtos selecionados, o MUST declarado de cada ano subsequente não poderá ser inferior ao MUST declarado para o ano imediatamente anterior.
- **Ordem de Realização.** A 1ª Temporada de Acesso será realizada de forma ascendente por ano, sequencial por Produto no âmbito de cada segmento, observando a ordem definida ao lado.



Etapa de Cadastramento

— **Prazo para cadastramento:** 01.06.2026-15.06.2026

— **Forma de cadastramento:** por meio do sistema computacional **SGAcesso**.

— **Requisitos para Cadastramento:**

- ✓ Cada cadastro deverá ser associado a um único empreendimento em um único segmento. Serão admitidos cadastros distintos do mesmo empreendimento para segmentos diferentes.
- ✓ Cada empreendimento deverá estar vinculado a um único CNPJ, previamente associado no SINtegre, o qual será considerado par todas as etapas da 1ª Temporada de Acesso, inclusive para fins de emissão da DPA e celebração do CUST. Não será admitida a substituição do CNPJ ao longo do processo.
- ✓ No ato de cadastramento, o agente interessado deverá indicar, dentre outras informações: **(i)** o Barramento Candidato; **(ii)** o(s) Produto(s) do segmento escolhido; e **(iii)** o MUST pretendido conforme cada Produto; **(iv)** o CEG das centrais geradoras; **(v)** eventual compartilhamento de conexão com instalações de uso restrito; **(vi)** existência de Estudos de Mínimo Custo Global – EMCG validados pela EPE (quando exigido); **(vii)** Garantia de Participação - GP; e **(viii)** o Termo de Conhecimento e Aceitação das Regras da 1ª Temporada de Acesso constante do Anexo IV da Minuta da Sistemática.

Consulta Externa ONS | Etapas da 1ª Temporada de Acesso Lefosse



Etapa de Cadastramento – Garantia de Participação



Requisitos Gerais. A GP deverá (i) ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, (ii) ter como beneficiário o ONS, (iii) conter dados da afiançada em conformidade com o documento de outorga e Receita Federal, (iv) observar os modelos vigentes publicados pelo ONS e (v) ser emitida e assinada digitalmente com certificado ICP-Brasil.



Momento de Apresentação. A GP deverá ser apresentada pelo agente interessado no momento do Cadastramento.



Valor. A GP é considerada como equivalente à Garantia para Solicitação de Parecer de Acesso – GPA, devendo ser calculada conforme à regulação aplicável ao aporte de GPA (3x EUST).



Vigência e Tipos Aceitos. A GP deverá ser emitida exclusivamente na forma de (i) Carta de Fiança Bancária (“CFB”); ou (ii) Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Contas de Terceiros (“ACT”) e com vigência mínima até a data de **28 de fevereiro de 2027**.



Hipóteses de Devolução. A GP poderá ser devolvida, mediante solicitação via SGAcesso, nas seguintes hipóteses: (i) cancelamento da solicitação na fase de Cadastramento; (ii) não admissão ou não habilitação pelo ONS da participação do agente interessado nas etapas correspondentes; (iii) durante as janelas de desistência (vide slide 3); (iv) ao participante que não se sagre vencedor no Processo Competitivo; e (v) após a assinatura do CUST, inclusive ao proponente-vencedor de Processo Competitivo.



Correção. A possibilidade de correção da Garantia de Participação ficará limitada a uma única ocorrência, após notificação de não conformidade pelo ONS ao agente interessado.



Etapa de Admissão

_ **Análise da Admissibilidade dos Cadastros pelo ONS, mediante verificação:**

- i. conformidade das informações submetidas;
- ii. atendimento às exigências documentais do Anexo III da Minuta da Sistemática; e
- iii. conformidade da Garantia de Participação.

_ **Adequações / Complementação:** O ONS poderá solicitar eventuais adequações a serem submetidas pelos agentes interessados para fins de esclarecimento, complementação ou consolidação das informações prestadas na etapa de cadastramento. Apenas será permitido o envio de documentação complementar quando expressamente exigido pelo ONS. O não atendimento às solicitações de complementação até o final da Etapa de Admissão implicará inadmissão do cadastramento.

_ **Divulgação dos resultados:** Concluída a Etapa de Admissão, o ONS divulgará, via SGAcesso, os Cadastramentos Admitidos.



Etapa de Divulgação do Cálculo da Capacidade Remanescente

- **Cálculo da Capacidade Remanescente.** O cálculo será realizado para os Barramentos Candidatos indicados nos Cadastramentos Admitidos, observando a Nota Técnica de Metodologia, Premissas e Critérios e a Portaria de Diretrizes.
- **Outras análises:** Além da capacidade remanescente, o ONS também deverá realizar a consolidação dos resultados da consulta às concessionárias de transmissão quanto à viabilidade física dos barramentos candidatos e à necessidade do Estudo de Mínimo Custo Global – EMCG.
 - ✓ **Viabilidade Física de Conexão:** O ONS encaminhará consulta às concessionárias de transmissão detentoras dos Barramentos Candidatos, que deverão classificar as instalações em Tipo A (i.e., com possibilidade para novas conexões de linha - no barramento existente ou mediante expansão); e Tipo B (sem possibilidade para novas conexões de linha).
 - ✓ **Estudo de Mínimo Custo Global – EMCG:** o ONS encaminhará os Cadastramentos Admitidos à EPE via SGAcesso para verificação do critério de MCG. O empreendimento não será habilitado nas hipóteses de (i) ausência de apresentação do Estudo de Mínimo Custo Global (EMCG) validado pela EPE, nos casos em que sua elaboração for exigida; ou (ii) não atendimento do critério de mínimo custo global para acesso à Rede Básica.
- **Divulgação de Resultados:** mediante a divulgação da 2ª Nota Técnica de Quantitativos da Capacidade Remanescente do SIN, com no mínimo 30 dias de antecedência em relação à realização dos Processos Competitivos.



Etapa de Declaração de MUST Mínimo / 1ª Janela de Desistência



- **Desistência:** após a publicação da 2ª Nota Técnica de Quantitativos da Capacidade Remanescente do SIN, os Agentes Interessados poderão desistir da participação da 1ª Temporada de Acesso, cancelamento o Cadastramento, e a Garantia de Participação será devolvida.



- **Declaração de MUST Mínimo e Participação .** Caso o Agente Interessado opte pela continuidade na Temporada de Acesso, o ONS abrirá período (**04/09/2026 a 11/09/2026**) para que os agentes com Cadastramento Admitido possam declarar:
 - i. um MUST Mínimo – i.e., um valor único e aplicável a todos os Produtos, inferior ao valor registrado no Cadastramento, a ser considerado como limite inferior para fins de Habilitação;
 - ii. participação em todos os Produtos, ainda que não haja capacidade remanescente nos Produtos originalmente acadastrados, de modo que a ausência de margem em determinado Produto não impeça sua participação dos Produtos subsequentes em que houver disponibilidade.



Fique de olho. A ausência de declarações nesse período implicará concordância com o prosseguimento do Cadastramento nas etapas subsequentes, sujeitando o agente às penalizações previstas na Sistemática.



Etapa de Divulgação dos Empreendimentos Habilitados

- _ **Habilitação:** Será considerado como habilitado os Cadastramentos Admitidos que atendam aos requisitos cumulativos de: **(i)** existência de Capacidade Remanescente no Barramento Candidato para atendimento ao MUST ou MUST Mínimo; **(ii)** viabilidade física de conexão no Barramento Candidato atestada tecnicamente; e **(iii)** atendimento ao critério de mínimo custo global, conforme avaliação da EPE.
- _ **Divulgação de Resultados:** Uma vez encerrado o período da Nota Técnica de Quantitativos da Capacidade Remanescente do SIN, o ONS notificará o resultado da Habilitação dos Cadastramentos, por meio do SG Acesso, até 16.09.2026.



Etapa de Manifestação Pós-Resultado da Habilitação / 2ª Janela de Desistência

- _ **Prazo:** os Cadastramentos habilitados poderão se manifestar pela desistência da participação na 1ª Temporada de Acesso no prazo de 17.09.2026 a 21.09.2026.
- _ **Compartilhamento de instalações:** Empreendimentos cujo Barramento Candidato for qualificado como Tipo B (i.e., não habilitados quanto à viabilidade física) poderão se manifestar ao ONS, até 21.09.2026, para atestar a viabilidade física mediante compartilhamento de instalação de interesse restrito já existente ou contratada.

Consulta Externa ONS | Etapas da 1ª Temporada de Acesso Lefosse



Etapa de Processo Competitivo

O ONS ratificará a necessidade de mecanismo competitivo para alocação de capacidade, que então deverá ser operacionalizado pelo próprio Operador com base na própria Sistemática.

- _ **Finalidade:** o Processo Competitivo terá por finalidade indicar, entre os Cadastramentos Habilitados, aqueles que farão jus à alocação da Capacidade Remanescente disponível.
- _ **Critério de Classificação:** será utilizado como critério a maior oferta de Prêmio, expresso em **R\$/kW**.
- _ **Valor de Referência (“VR”):** o ONS divulgará previamente o VR para cada Barramento Habilitado, que corresponde ao valor mínimo admitido para a oferta de Prêmio. Ofertas inferiores ao VR não serão aceitas, estando sujeitas a penalizações.

Sessão	Consumo	Geração
Rodada 1	MUST 2027	MUST 2027
Rodada 2	MUST 2028	MUST 2028
Rodada 3	MUST 2029	MUST 2029
Rodada 4	MUST 2029 condicionado a obras posteriores.	MUST 2030
Rodada 5	N/A	MUST 2031



Fique de olho. A Rodada 4 do Segmento Consumo corresponde a solicitações de acesso condicionadas à disponibilidade de Capacidade Remanescente decorrente da entrada em operação de obras de transmissão previstas para ocorrer após o ano de 2029, conforme NT de Quantitativos.

Consulta Externa ONS | Etapas da 1ª Temporada de Acesso Lefosse

Sessões e Rodadas

Estrutura de Cada Rodada: Cada Rodada será constituída por 2 (duas) etapas: (i) 1ª etapa – apresentação das ofertas de Prêmio e alocação sequencial da capacidade em ordem decrescente de valor; (ii) 2ª etapa – rodadas de desempate, quando aplicável.

Regras de Continuidade entre Rodadas: O agente vencedor em determinada Rodada terá garantido o MUST alocado para Produtos subsequentes, dispensando nova oferta de Prêmio. A participação nas Rodadas subsequentes será exclusivamente pelo montante incremental (diferença positiva entre MUST do Produto subsequente e MUST já alocado).

Tratamento do Agente Não Vencedor: Se a Capacidade Remanescente não for suficiente para atendimento integral dos valores de MUST ou MUST Mínimo em pelo menos um dos Produtos, e o agente não tiver feito declaração para participar em todos os Produtos: **(i)** o Cadastramento não será considerado vencedor, mesmo que tenha sido vencedor em algum Produto anterior; **(ii)** será anulado e a Garantia de Participação devolvida; e **(iii)** o ONS prosseguirá com as ofertas dos demais Cadastramentos.

Rodadas de Desempate: Até três rodadas, com acréscimos mínimos equivalentes a 10%, 5% e 1% do VR, respectivamente para a 1ª, 2ª e 3ª rodada, e submissão em degraus de no mínimo 1% do VR. Persistindo o empate após a 3ª rodada, será declarado vencedor quem apresentou o primeiro lance nessa última rodada.

Ofertas: As ofertas de Prêmio terão caráter firme, irrevogável e irretroatável.



Fique de olho. O ONS promoverá Workshop com dados fictícios até **02.10.2026**, incluindo simulação de acesso à Plataforma de Negociação e de sessão de Processo Competitivo. A participação não é obrigatória.



Atendimento Direto

Os Cadastramentos Habilitados serão classificados como Atendimento Direto (sem a necessidade de realização posterior de Processo Competitivo) quando:

- o somatório dos MUST solicitados em um Barramento Habilitado, Subárea ou Área for inferior ou igual à Capacidade Remanescente disponível, considerando todos os Produtos do mesmo segmento de consumo ou geração;
- houver apenas um Cadastramento Habilitado em determinado Barramento Habilitado e o somatório dos MUST ou MUST Mínimo, considerados todos os Produtos na respectiva Subárea ou Área, for inferior ou igual à Capacidade Remanescente; ou
- Empreendimentos de geração vencedores de leilões realizados até o mês do término do Cadastramento, que pretendam acessar a Rede Básica, desde que mantido o ponto de conexão no qual se sagraram vencedores.

Os classificados como Atendimento Direto seguem diretamente para a etapa de emissão do DPA.



Fique de olho. No caso de empreendimentos de geração **vencedores dos LRCAP de 2026** (UTES a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs; e UTES a Óleo e Biodiesel, realizados em 18 e 20 de março de 2026): será possível a realização, por estes, de Cadastramento exclusivamente para fins de avaliação da viabilidade da alteração do ponto de conexão, sem se caracterizar participação em Processo Competitivo. O ONS avaliará a viabilidade técnica da alteração; se considerada viável, o empreendimento terá direito a Atendimento Direto, com prioridade e em relação aos demais agentes da PNAST. Se inviável, o empreendimento retornará ao ponto original de conexão



Diagnóstico Prévio de Acesso - DPA

Os Cadastramentos Habilitados serão classificados como Atendimento Direto (sem a necessidade de realização posterior de Processo Competitivo) quando:

- _ o somatório dos MUST solicitados em um Barramento Habilitado, Subárea ou Área for inferior ou igual à Capacidade Remanescente disponível, considerando todos os Produtos do mesmo segmento de consumo ou geração;
- _ houver apenas um Cadastramento Habilitado em determinado Barramento Habilitado e o somatório dos MUST ou MUST Mínimo, considerados todos os Produtos na respectiva Subárea ou Área, for inferior ou igual à Capacidade Remanescente; ou
- _ Empreendimentos de geração vencedores de leilões realizados até o mês do término do Cadastramento, que pretendam acessar a Rede Básica, desde que mantido o ponto de conexão no qual se sagraram vencedores.

Os classificados como Atendimento Direto seguem diretamente para a etapa de emissão do DPA.



Pagamento do Prêmio

- _ O pagamento do Prêmio, tido como condição indispensável à emissão da DPA, será de até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do documento de pagamento.
- _ A destinação do valor arrecadado a título de Prêmio servirá a modicidade tarifária — os valores serão integralmente utilizados para a redução das necessidades de arrecadação dos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão – EUST.



Garantia Prévia para Celebração de CUST - GPC

- _ **Obrigatoriedade e Valor:** A emissão da GPC constitui requisito obrigatório para a celebração do CUST, tanto para consumidores quanto para geradores e terá como valor de aporte o montante equivalente a 40 vezes o valor mensal de EUST.
- _ **Prazo para Apresentação:** A GPC deve ser apresentada ao ONS até 25 (vinte e cinco) dias antes da data limite para celebração do CUST ou 15 (quinze) dias antes da data de início do MUST, o que ocorrer primeiro. O descumprimento desse prazo acarreta a perda do direito de celebrar o CUST.
- _ **Vigência:** A GPC aportada deverá vigorar até, no mínimo, 365 dias após a data de início do maior MUST ou adicional de MUST a ser contratado.



Celebração do CUST

- _ **Prazo de Celebração:** O CUST deverá ser celebrado durante o prazo de vigência do DPA (90 dias). A não celebração do CUST no referido prazo implica perda do direito ao acesso.
- _ **Emissão de Parecer de Acesso:** Após a celebração do CUST, os agentes deverão solicitar emissão de Parecer de Acesso por meio do SGAccesso, como condição para integração dos empreendimentos ao sistema de transmissão.
- _ **Exceção:** fica dispensada a solicitação de Parecer de Acesso nos casos de aumento de MUST sem alteração das características técnicas das instalações.

Hipóteses de Penalização no âmbito da Temporada de Acesso

A Garantia de Participação deverá ser executada quando:

- (i) o agente com Cadastramento Habilitado para Processo Competitivo não registrar oferta de Prêmio ou registrar valor inferior ao VR;
- (ii) o vencedor do Processo Competitivo não pagar o Prêmio no prazo e na forma estabelecidos;
- (iii) o agente classificado para Atendimento Direto ou vencedor de Processo Competitivo que, após emissão do DPA, não apresentar a GPC; e
- (iv) o agente classificado para Atendimento Direto ou vencedor de Processo Competitivo que não celebrar o CUST.



Fique de olho. Além da execução da Garantia de Participação, o descumprimento das obrigações acima implicará: **(i)** na perda de direito à capacidade alocada; e **(ii)** no impedimento de participação nas duas Temporadas de Acesso subsequentes do mesmo segmento.

Não haverá convocação dos demais Cadastramentos Habilitados nas hipóteses de penalização, de forma que a Capacidade Remanescente poderá ser ofertada em Temporadas subsequentes. Os valores decorrentes da execução da Garantia de Participação serão revertidos em favor do ONS, observado o tratamento regulatório aplicável.

Pontos Pendentes de Definição Regulatória

Em que pese a emissão da minuta da Sistemática, **há pontos relevantes que não foram abordados na versão submetida à Consulta Externa ONS e que poderão ser objeto de contribuições por parte dos agentes interessados em tomar parte das discussões**. Alguns desses pontos são os seguintes:

- (i) Esclarecimentos adicionais quanto à **emissão do Parecer de Acesso** definida no item 25.1 da Minuta da Sistemática, especialmente com relação a eventual necessidade de **aporte de GPA**, nos termos da regulação vigente aplicável às solicitações de acesso;
- (ii) Definição das hipóteses de **dispensa da necessidade de emissão do Parecer de Acesso** indicada no item 25.3 da Minuta da Sistemática.
- (iii) Definição dos procedimentos para a eventual **solicitação de revisão do Parecer de Acesso** solicitado pelo agente na hipótese de alterações de características técnicas de conexão à Rede Básica do SIN; e
- (iv) Definição dos critérios para estabelecimento do **VR para cada Barramento Habilitado**, que corresponderá ao valor mínimo admitido para a oferta de Prêmio pelos agentes interessados.
- (v) Esclarecimentos quanto à aplicação da sistemática em relação às regras de transmissão aprovadas pela ANEEL nos termos da REN 1.122/2025 e os Procedimentos de Rede vigentes – isto é, se haverá revogação parcial das regras vigentes, bem como a competência do ONS para impor sistemática prevalecente sobre as regras de conexão da Agência Reguladora.



Fique de olho. O andamento da coordenação e normatização dos assuntos relacionados à PNAST deverão ser cautelosamente acompanhados pelos agentes setoriais, em função da proximidade dos prazos estabelecidos em cronograma pelo ONS e os Pontos Pendentes de Definição Regulatória.

Para saber mais sobre a Consulta Externa ONS para implementação da 1ª Temporada de Acesso e outros temas relacionados, entre em contato com os **nossos especialistas**.



Rafael Gomes
Sócio
raphael.gomes@lefosse.com



Pedro Dante
Sócio
pedro.dante@lefosse.com



Bruno Crispim
Sócio
bruno.crispim@lefosse.com



Renato Edelstein
Counsel



Roberta Arakaki
Associada



Carolina Delamare
Associada



Pedro Forbes
Associado



Isadora Filippo
Associada



Fernanda Dal Fabbro
Associada

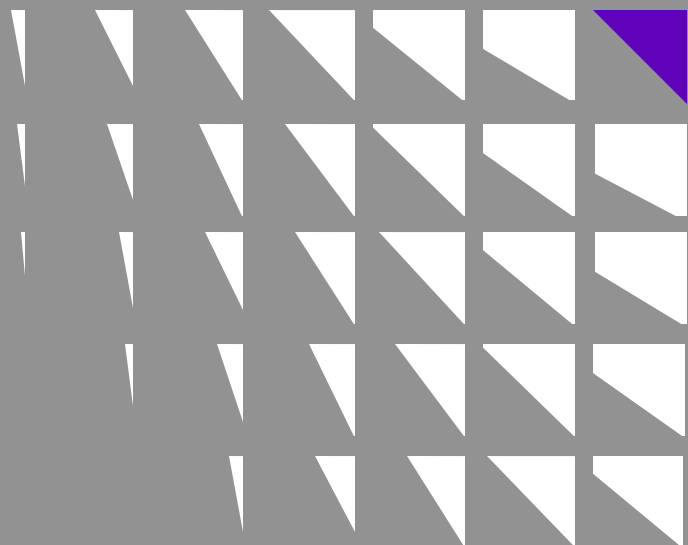


Victória Viola
Associada



Yasmin Pelegrini
Associada





Lefosse

Junto nas decisões
que importam.

lefosse.com

SÃO PAULO

Rua Iguatemi, 151 14º andar
01451-011 Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil
+55 11 3024-6100

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo, 200 20º andar
22210-901 Flamengo
Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 21 3263-5480

BRASÍLIA

SCS Quadra 9, Edifício Parque
Cidade Corporate, Torre B, 8º andar
Brasília DF Brasil
+55 61 3957-1000